



CHAMADA Nº 01/2023 - PPGAU/CAR/UFES  
CONCESSÃO DE BOLSAS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura do CAR/UFES comunica que no período de 08 a 10 de março de 2023, estarão abertas as inscrições para alunos regulares e aprovados dos processos seletivos a bolsa de estudos no curso de Mestrado ou Doutorado deste Programa, oriunda de cotas CAPES-DS e PROCAP-FAPES. A concessão respeitará as determinações da Resolução 06/2022 CAR/UFES (Regimento Interno) e da Resolução 01/2021 PPGAU/UFES (Normas de distribuição de bolsas) cujo conteúdo encontra-se disponível no site do PPGAU ([arquitetura.ufes.br](http://arquitetura.ufes.br)). Esta Chamada tem como objetivo publicar uma Lista Classificatória que ordenará posterior implementação das bolsas para os candidatos aptos.

**Calendário da seleção de bolsistas:** -

Envio da documentação à Secretaria do PPGAU CAR/UFES – via email <a href="mailto:ppgau.ufes@gmail.com">ppgau.ufes@gmail.com</a>	de 08 a 10 de março de 2023 (até as 17h59m)
Resultado Preliminar da Homologação das inscrições e da Classificação Geral	13 de março de 2023
Recursos e Pedidos de Revisão	14 e 15 de março de 2023
Divulgação do Resultado Final	16 de março de 2023

## 01. DAS INSCRIÇÕES

**Para fazer a inscrição, os candidatos** deverão enviar à Secretaria do PPGAU/UFES (via e-mail, conforme indicado nesta Chamada) os seguintes documentos:

- i. Formulário de Inscrição (Anexo I desta Chamada, também disponibilizado em formato DOCX no site do PPGAU) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);
- ii. Comprovante de residência na RMGV (exigências CAPES-DS e FAPES); ou em cidade do interior do Espírito Santo ou cidade limítrofe ao Estado (exigência FAPES). Serão aceitas contas de água, luz e telefone e cobranças bancárias no nome do candidato. Caso o candidato pretenda mudar-se em até 30 dias após a concessão de bolsa, será aceita uma declaração de próprio punho nestes termos.

A entrega da documentação anexa deverá ser feita somente por email para [ppgau.ufes@gmail.com](mailto:ppgau.ufes@gmail.com) até as 17h59m do dia 10 de março de 2023.

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, fora do prazo desta Chamada e/ou fora do horário previsto para tal finalidade.

## 02. DOS CRITÉRIOS

### CrITÉrios de Classificação – Res.01/2021 PPGAU/UFES

"Art. 1º. Será dada prioridade aos alunos que não tenham outra remuneração sobre aqueles que a possuam. Os alunos serão ordenados de acordo com a nota final obtida no processo seletivo e aqueles com as maiores notas terão prioridade.



CHAMADA Nº 01/2023 - PPGAU/CAR/UFES  
CONCESSÃO DE BOLSAS

Parágrafo único – Os alunos já matriculados no PPGAU que não foram contemplados com bolsa terão prioridade sobre os ingressantes respeitando as determinações do Art. 1º.

Art. 2º. No caso de pleno atendimento do Art. 1, as bolsas remanescentes (caso houver) poderão ser redistribuídas entre os discentes que possuem complementação financeira proveniente de outras fontes, desde que se enquadrem nos casos permitidos pela CAPES/CNPq (Portaria Capes no 76, de 14 de abril de 2010 e Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1, de 15 de julho de 2010). Nestes casos a comissão de bolsas do PPGAU deverá fazer a análise se o discente atende a legislação vigente, emitindo parecer sobre autorização ou não para acumular a bolsa e complementação financeira. Caso autorizado, o orientador deverá declarar ciência e de acordo em formulário próprio e notificado imediatamente à coordenação do curso" (RES. 01/2021 PPGAU).

Será dada prioridade para a implementação de bolsas da FAPES aos primeiros colocados, sendo aos demais concedidas as bolsas da CAPES, respeitando o número de bolsas disponíveis.

Para a implementação da bolsa, os candidatos deverão necessariamente atender às normativas de concessão específicas de cada modalidade de bolsa (FAPES e CAPES) que podem ser acessadas a partir dos links abaixo:

- . <https://prppg.ufes.br/bolsas-fapes>
- . <https://prppg.ufes.br/bolsas-capes-ds>

**Sob circunstâncias específicas** estabelecidas pelas agências de apoio CAPES e FAPES não há impedimento para que bolsistas de mestrado e doutorado recebam complementação financeira.

Caberá exclusivamente **ao candidato** realizar consulta prévia aos requisitos de cada agência de fomento, bem como sobre os valores das bolsas, ficando o PPGAU isento de qualquer responsabilidade sobre o não enquadramento do candidato como bolsista.

Os candidatos que nunca foram contactados pelo PPGAU sobre a disponibilidade e interesse em receber bolsa em período anterior a esta Chamada terão **prioridade** sobre aqueles que já foram consultados.

### 03. DO RESULTADO

A lista de classificação dos inscritos referente a esta Chamada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas e do Colegiado do PPGAU.

A classificação não é garantia de bolsas. As bolsas serão liberadas segundo a sua disponibilidade pelas agências de fomento e serão implementadas para os classificados que atenderem a todas as exigências específicas destas agências.

Número de bolsas disponíveis para implementação imediata:

- . FAPES: 02 bolsas de doutorado e 02 bolsas de mestrado
- . CAPES: 03 bolsas de doutorado e 06 bolsas de mestrado

Vitória, 24 de fevereiro de 2023

Prof. Dr. Bruno Massara Rocha  
Coordenador do Programa de  
Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFES



CHAMADA Nº 01/2023 - PPGAU/CAR/UFES  
CONCESSÃO DE BOLSAS

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:

Número de Matrícula:

Linha de Pesquisa:

Orientador:

Sobre atividade remunerada (marque mais de uma opção se necessário):

- Não exerço atividade remunerada de qualquer natureza;  
 Não recebo bolsa provenientes de outras agências de fomento pública ou privada;  
 Exerço atividade remunerada relacionada à minha área de atuação e de interesse para a minha formação acadêmica, científica e tecnológica.

Especificar: \_\_\_\_\_

- Exerço atividade remunerada distinta da minha área de pesquisa.

Especificar: \_\_\_\_\_

Recebo remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade (mestrado ou doutorado), decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, estou liberado integralmente da atividade profissional e curso a pós-graduação na mesma área;

- Possuo vínculo estatutário ou celetista, e estou liberado(a) das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

Especificar: \_\_\_\_\_

- Outro. Especificar: \_\_\_\_\_

Local de residência:

- Sou residente na Região Metropolitana da Grande Vitória.  
 Sou residente no interior do Estado do Espírito Santo ou em municípios limítrofes ao ES.

Especificar: \_\_\_\_\_

- Sou residente em outra localidade e pretendo me mudar para a RMGV ou ES num prazo de 30 dias em caso de ser contemplado com bolsa.

Atesto que as informações acima são verídicas e entendo que quaisquer inconsistências estarão sujeitas aos termos da lei.

Título da Dissertação (provisório):

Data e Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
BRUNO MASSARA ROCHA - SIAPE 1568021  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - PPGAU/CAr  
Em 24/02/2023 às 14:06

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/657052?tipoArquivo=O>